



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

**ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 246/2025

Dispensa de Licitação nº 34/2025

Objeto: contratação de instituição de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade estatutária compatível, para planejamento, organização, execução e operacionalização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro da Administração Municipal de Concórdia, abrangendo as fases de inscrição, elaboração e aplicação das provas, correção, julgamento de recursos, divulgação de resultados e todas as demais etapas até a homologação do resultado final, nos termos do art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

Data da homologação: 10/10/2025

Fornecedor:

12505 - FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS - FEPESE					
Item	Produto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de Cadastro Reserva nas categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal.	UNIDADE	1	R\$640.590,00	R\$640.590,00

Embasamento Legal:

Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

1. Justificativa:

A contratação de instituição sem fins lucrativos com finalidade estatutária compatível é medida essencial para viabilizar a realização de novo concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos nas áreas da saúde e da educação, diante do esgotamento do cadastro de reserva vigente e da vacância de postos estratégicos, como médicos, técnicos de enfermagem e professores. A defasagem de pessoal compromete diretamente a continuidade de serviços públicos essenciais, afetando o atendimento à população e sobrecarregando equipes existentes.

A organização de um concurso público de médio porte, envolvendo diversas categorias funcionais e elevado número de candidatos, demanda expertise técnica, estrutura logística e sistema próprio de gerenciamento, desde a inscrição até a homologação do resultado final. Essa



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

complexidade operacional inviabiliza sua realização direta pela Administração e torna ineficiente a alternativa de licitação, sobretudo diante da urgência das nomeações e da exigência de critérios técnicos específicos para assegurar a qualidade do certame.

O concurso deverá abranger etapas como planejamento do edital, gestão das inscrições, elaboração e aplicação das provas, correção por leitura ótica, atendimento a condições especiais (acessibilidade, amamentação, etc), julgamento de recursos e consolidação dos resultados. A prestação de serviço técnico especializado exige estrutura previamente consolidada, equipe qualificada e padrão de segurança e sigilo que nem sempre podem ser assegurados por certames licitatórios tradicionais, especialmente considerando o histórico negativo do Município em tentativas anteriores de contratação por meio de licitação, antes de 2018.

A contratação direta encontra fundamento legal no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa licitação para instituições brasileiras sem fins lucrativos cuja finalidade estatutária inclua o apoio ao desenvolvimento institucional, científico ou educacional, desde que detenham inquestionável reputação ética e profissional. No presente caso, a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE reúne todos os requisitos legais e institucionais exigidos, além de já ter prestado o mesmo serviço ao Município com êxito nos anos de 2018, 2020 e 2023.

A justificativa técnica, a viabilidade da contratação e a vantajosidade dos preços apresentados estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), que serviram de base para a Proposta nº 2025.0225.03, a qual apresenta valores compatíveis com os praticados em contratações anteriores da própria instituição, devidamente atualizados, com modelo de precificação proporcional ao número de inscrições homologadas. Dessa forma, a presente contratação revela-se legal, eficiente e proporcional, atendendo aos princípios da supremacia do interesse público, economicidade, continuidade do serviço público e segurança jurídica, sendo a solução mais adequada para assegurar o provimento célere e seguro de cargos efetivos no quadro da Administração Municipal.

2. Dos valores e da razão de escolha do fornecedor:

Justifica-se a contratação da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, instituição sem fins lucrativos, reconhecida por sua notória capacidade técnica e reputação institucional consolidada, para a execução do concurso público do Município de Concórdia/SC.

O valor apresentado, de R\$ 640.590,00 para até 5.000 candidatos e R\$ 98,00 por inscrição excedente, está compatível com os preços praticados em contratações públicas recentes e proporcional à complexidade do objeto, conforme demonstrado no mapa de preços e no Estudo Técnico Preliminar. A proposta contempla todas as etapas do certame — desde o planejamento até a homologação dos resultados — garantindo integralidade, previsibilidade e controle de custos pela Administração.

A escolha da FEPESE fundamenta-se na dispensa de licitação prevista no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de instituição de apoio à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), de utilidade pública municipal e estadual, com comprovada experiência em concursos públicos realizados para o Município nos anos de 2018, 2020 e 2023, todos executados com excelência.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela adequação técnica, legalidade, economicidade e segurança na execução, assegurando à Administração Pública a realização de um certame de alta qualidade, eficiente e em estrita observância ao interesse público.



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

3. Da Declaração:

Isto posto, declaro como dispensável a licitação e **autorizo**, em atendimento ao artigo 72, VIII, **a contratação direta** com o fornecedor e valores mencionados no enquadramento legal acima citado.

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 7090/2023, homologo o presente processo.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração